

MP 992: Dispensa de formalidades na negociação de ativos pelo BACEN no mercado secundário

11.08.2020 1 minuto de leitura

Autores

Camila Goldberg

Gabriel Bürgel

Juliana Azem Turini

Por fim, a **MP 992** traz ainda regras para simplificar as operações de compra e venda de títulos e ativos que o BACEN poderá realizar nos termos da Emenda Constitucional nº 106, de 2020, que estabeleceu o chamado "orçamento de guerra".

Nos termos do texto, nessas operações o BACEN poderá dispensar alguns requisitos exigidos de entidades privadas na contratação de operações com o Poder Público. Dentre as dispensas incluídas, está a obtenção de determinadas certidões exigidas para contratação com entes federativos e o poder público, de demonstrativos de quitação de tributos, de certificados de regularidade do FGTS e de consultas prévias ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

Este conteúdo faz parte do informativo "**MP 992: Normas editadas pelo Governo Federal e CMN trazem novidades no SFN**". Clique no título ao lado para ler as outras notícias. Quer receber nossos conteúdos no seu e-mail? **Faça seu cadastro.**

Crédito da imagem: drobotdean/Freepik

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Camila Goldberg



Gabriel Bürgel



Juliana Azem Turini